



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



ANÁLISE TÉCNICA – ASSESSORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL

PL 27/2025 – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026 e dá outras providências – LDO 2026

Solicitante: Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – Vereador Igor Soares

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 incluindo os Anexos I Riscos Fiscais e II Metas Fiscais.

O projeto da LDO foi encaminhado para análise, votação e aprovação pelo Legislativo no prazo previsto no art.35, § 2º, II da CF/88.

As prioridades e metas da administração pública municipal, a organização e a estrutura dos orçamentos, as diretrizes para elaboração e para execução dos orçamentos do Município e suas alterações, as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais, as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município serão analisadas por Comissão Permanente da Câmara, conforme artigo 109 da Lei orgânica do Município de Bom Despacho.

A análise financeira e contábil do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias foi realizada em obediência a Constituição Federal de 1988, Lei de Responsabilidade fiscal, Lei orgânica do Município de Bom Despacho e Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional (MDF 14º Edição - atualizada em 29/4/2025).

Conformes ditames legais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias **deverá** tratar:

- I. Das orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual. (§ 2º do art. 165 da Constituição)
- II. Sobre as alterações na legislação tributária. (§ 2º do art. 165 da Constituição)
- III. Da compatibilidade com o Plano Plurianual (art. 166, § 4º, da CF/1988)



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



- IV. Das concessões de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, da criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta. (art. 169, § 1º, II da CF/1988).
- V. Dispor sobre pagamento de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria firmada com o terceiro setor (Lei 13019/2014, art. 45, II).
- VI. Critérios para contratação de horas extras, condições excepcionais para essa contratação, quando o Poder superar o limite prudencial de gastos com pessoal (95% do seu limite). (art. 22, parágrafo único, V).
- VII. Equilíbrio da Receita e Despesa. LRF artigo 4º I, a.
- VIII. Critério de Limitação de Empenhos. (art. 4º, I, “b”).
- IX. Fixar regras para avaliar a eficiência das ações desenvolvidas, na forma de controle operacional de custos (art. 4º, I, “e”);
- X. Condições para repasse a instituições privadas Critérios objetivos para auxílio financeiro a instituições privadas (LRF art. 26)
- XI. Estabelecer requisitos para o para início de novos projetos, após o adequado atendimento/manutenção dos que estão em andamento (art. 45, caput, LRF);
- XII. Dispor sobre a autorização solicitada no art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.
- XIII. Critérios para o Poder Executivo estabelecer a programação financeira mensal para todo o Município, nele incluído o Poder Legislativo.
- XIV. Da reserva de contingência, como o percentual da Receita Corrente Líquida para constituição de Reserva de Contingência para passivos Contingentes e outros riscos fiscais (art. 5º, III, LRF)
- XV. Sobre a despesa considerada irrelevante (LRF Art.16 § 3º)
- XVI. Determinação do índice de preços para atualização monetária do principal da Dívida Mobiliária Refinanciada (art. 5º, § 3º).
- XVII. Anexo de Riscos Fiscais
- XVIII. Anexo de Metas Fiscais



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas fiscais apresentadas na LDO representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Diante da relevância do tratamento dos Anexos de Risco e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o planejamento do orçamento do município e no intuito de auxiliar as Comissões de avaliação desse projeto de Lei, foi elaborado um quadro comparativo dos valores previstos e executados relativos ao exercício de 2024 (LDO, LOA e Balanço Orçamentário 2024), demonstrando a variação entre as projeções e a execução

QUADRO COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO - EXERCÍCIO 2024

CONTA	Previsto LDO (1)	Previsto LOA (2)	EXECUTADO 2024	Var.% (3/1)	Var.% (3/2)
RECEITAS CORRENTES	298.243.065,86	323.277.076,00	310.914.110,99	104,25%	96,18%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.293.866,70	62.852.700,00	52.076.750,19	107,83%	82,86%
CONTRIBUIÇÕES	15.714.890,63	13.418.500,00	14.980.815,98	95,33%	111,64%
RECEITA PATRIMONIAL	11.422.195,82	12.441.979,00	11.197.589,22	98,03%	90,00%
RECEITA DE SERVIÇOS	121.460,08	200.700,00	151.221,44	124,50%	75,35%
TRANSF. CORRENTES	219.890.858,30	232.068.897,00	229.664.502,43	104,44%	98,96%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.799.794,33	2.294.300,00	2.843.231,73	101,55%	123,93%
RECEITAS DE CAPITAL	38.885.046,98	71.501.744,00	14.582.008,35	37,50%	20,39%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000.000,00	60.431.800,00	8.700.000,00	29,00%	14,40%
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000,00	8.500,00	32.100,00	535,00%	377,65%
TRANSF. DE CAPITAL	8.879.046,98	11.061.444,00	5.849.908,35	65,88%	52,89%
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	14.644.487,32	19.267.000,00	22.498.120,05	153,63%	116,77%
DEDUÇÕES DA RECEITA	22.926.694,77	25.515.820,00	24.906.698,93	108,64%	97,61%
TOTAL	328.845.905,39	388.530.000,00	323.087.540,46	98,25%	83,16%
DESPESAS CORRENTE	266.237.763,43	292.329.205,00	268.821.501,64	109,80%	91,96%
Pessoal e encargos	140.411.349,26	151.114.630,00	123.460.309,14	107,62%	81,70%
Juros e enc. dívida	441.103,36	9.500.002,00	1.039.940,30	2153,69%	10,95%
Outras desp. correntes	125.385.310,81	131.714.573,00	144.321.252,20	105,05%	109,57%
DESPESAS CAPITAL	44.848.436,87	89.805.795,00	33.553.867,20	200,24%	37,36%
Investimentos	41.536.236,87	87.603.794,00	33.553.867,20	210,91%	38,30%
Amortização da dívida	3.312.200,00	2.202.001,00	0,00	66,48%	0,00%
RESERVA CONTINGÊNCIA /RPPS	3.115.217,77	6.395.000,00	1.235.298,96	205,28%	19,32%
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	14.644.487,32		21.174.727,32		
TOTAL	328.845.905,39	388.530.000,00	324.785.395,12	118,15%	83,59%



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



Despesas executadas em 2024 por Função			
Descrição das Despesas	LOA 2024	Empenhado em 2024	% Executado
Legislativa	10.000.000,00	5.189.059,51	51,89%
Administração	52.306.692,95	43.825.732,36	83,79%
Segurança Pública	919.110,00	181.009,57	19,69%
Assistência Social	5.118.110,00	4.664.506,14	91,14%
Previdência Social	31.633.000,00	27.498.648,10	86,93%
Saúde	92.847.364,55	107.119.835,78	115,37%
Trabalho	1.041.110,00	994.719,73	95,54%
Educação	76.884.087,50	76.136.845,33	99,03%
Cultura	1.546.359,00	2.137.592,40	138,23%
Direitos da Cidadania	22.003,00	11.252,00	51,14%
Urbanismo	90.515.037,00	42.659.184,74	47,13%
Saneamento	10.333.113,00	10.631.491,74	102,89%
Gestão Ambiental	561.011,00	41.961,31	7,48%
Agricultura	2.892.019,00	811.279,33	28,05%
Comércio e Serviços	393.005,00	471.302,47	119,92%
Transporte	1.992.970,00	712.554,17	35,75%
Desporto e Lazer	2.530.007,00	1.259.705,16	49,79%
Encargos Especiais	600.001,00	438.715,28	73,12%
Reserva de Contingência	6.395.000,00		0,00%
Total	388.530.000,00	324.785.395,12	83,59%

O quadro comparativo das receitas e despesas executadas em 2024, demonstra uma variação A MENOR ocorrida entre o valor previsto na LOA e o efetivamente arrecadado de Receitas no montante de R\$ 65.442.459,54, as receitas arrecadas representaram 83,16% da prevista da LOA. As despesas empenhadas também ficaram abaixo do que foi fixado na LOA no montante de R\$ 63.744.604,88, representando um percentual de 83,59% do valor que foi fixado. A despesa empenhada no exercício de 2024 excedeu a receita arrecadada em R\$ 1.697.854,66.

Em relação às Metas Fiscais para o exercício de 2026, apresentadas no demonstrativo 3 que compõe o Anexo II das LDO de 2025 e 2026, constata-se um resultado primário deficitário superior a trinta e quatro milhões (R\$ -34.619.777,00) para 2026. Esse resultado se deve, principalmente, a previsão de receita de **operação de crédito** de mais de 36 milhões para suportar as despesas previstas. Como o Resultado Primário pode ser entendido como o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública, déficits primários têm como consequência o aumento da Dívida Consolidada Líquida.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



Segue quadro comparativo das metas apresentadas no Anexo II , demonstrativo 3 das Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2025 e 2026:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES	
	2025	2026
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	296.314.896,47	359.891.123,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	286.143.553,85	315.563.341,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	296.314.896,47	352.794.279,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	271.019.865,39	350.183.118,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	31.943.211,82	37.182.974,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	25.031.967,42	32.744.101,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	31.943.211,82	32.390.098,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	31.943.211,82	32.390.098,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	15.123.688,46	-34.619.777,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	8.212.444,06	-34.265.774,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	32.171.176,27	62.552.780,92
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-28.234.578,02	6.745.727,13
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	21.118.296,86	-6.434.086,49

CONCLUSÃO

O Projeto de Lei 27/2025, de acordo com a análise contábil – financeira, poderá prosseguir para as devidas Comissões para análise e estudo.

Este é o parecer

Bom Despacho, 27 de maio de 2025.

Assinado digitalmente por TANIA APARECIDA PEREIRA: [REDACTED] 4668
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.27 13:19:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0